CONTRATO Nº 07/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS O QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA E A EMPRESA ESCOLA DA LICITAÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA, Fundação Publica de direito privado, integrante da Administração Publica do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Manoel Aguiar Menezes, nº 49 - Getúlio Vargas, CEP 49055-750, Aracaju/SE, neste ato representada por sua Diretora Geral **CARLA VALDETE FONTES CARDOSO**, inscrita no CPF sob o n° 026.XXX.XXX-20 e pelo Diretor Administrativo e Financeiro **VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o n° 004.XXX.XXX-64, ambos residentes na cidade de Lagarto/SE.

CONTRATADA: **ESCOLA DA LICITAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.667.828/0001-73 , Av. Adélia Franco, 2288, Cond. Costa Dourada, Bl. Salinas, ap. 604, Bairro Luzia, CEP 49048-010, Aracaju/SE, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **LOURIVAL MARIANO DE SANTANA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 060 .XXX.XXX-15.

As partes acima identificadas celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente da inexigibilidade de licitação nº 11/2026, fundamentada no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, processo administrativo nº 1899/2026, Parecer Jurídico nº 61/2026, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto a contratação de empresa especializada para oferta de um ciclo de 7 (sete) cursos com conteúdos voltados para aplicação da Nova Lei de Licitações, em atendimento PAA 2026 da FUNESA, atendendo fielmente as especificações técnicas definidas no Termo de Referência e demais Anexos do respectivo processo administrativo que originou esta avença e na PROPOSTA apresentada pela Contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES	CARGA HORÁRIA	TURMAS	VALOR ESTIMADO
1	OFICINA PRÁTICA DE ELABORAÇÃO DE DFD, ETP, MAPA DE RISCOS E TERMO DE REFERÊNCIA, COM ENFOQUE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES N° 14.133/2021	100	8h	2	R$ 35.000,00
2	APERFEIÇOAMENTO TEÓRICO E PRÁTICO	30	16	1	R$ 18.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA VALDETE FONTES CARDOSO, VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA e LOURIVAL MARIANO DE SANTANA

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UCGE-XXIS-JOZH-JSZN

	EM CREDENCIAMENTO, COM ENFOQUE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES N° 14.133/2021				
3	CAPACITAÇÃO QUANTO ÀS RESPONSABILIDADES PERTINENTES DA ÁREA DEMANDANTE E OFICINA DE REALIZAÇÃO DE SEUS PLANEJAMENTOS ANUAIS.	30	8h	1	R$ 10.500,00
4	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS JUDICIALIZADOS, COM ENFOQUE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021	50	8h	1	R$ 17.500,00
5	OFICINA PARA QUALIFICAÇÃO EM GESTÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO DO COMPRASNET E COM ENFOQUE NO DECRETO 342/2023.	30	16h	1	R$ 18.000,00
6	CURSO SOBRE PESQUISA DE PREÇOS VOLTADOS PARA A SAÚDE, COM ENFOQUE NA LEI DE LICITAÇÕES N° 14.133/2021 E O DECRETO N° 342/2023	30	8h	1	R$ 10.500,00
7	FORMAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA SAÚDE	50	8h	1	R$ 17.500,00
VALOR TOTAL ….				**R$ 127.000,00**	

1.2. Esta contratação está prevista no Plano de Contratação Anual de 2026, conforme o PDO nº 361/2026 inserida no Compras net (Sistema Estadual para essa finalidade), alinhada ao objetivo estratégico do PAA e as metas da FUNESA para o ano de 2026 no exercício de suas atividades essenciais da produção de ações e serviços educacionais e de saúde no âmbito do SUS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela perfeita e integral execução do objeto descrito na cláusula anterior, a CONTRATADA receberá o VALOR TOTAL de R$ 127.000,00 (cento vinte e sete mil reais), sendo que o pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA VALDETE FONTES CARDOSO, VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA e LOURIVAL MARIANO DE SANTANA

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UCGE-XXIS-JOZH-JSZN

2.2. O pagamento será realizado após a conclusão de cada curso e mediante a comprovação da efetiva prestação dos serviços, observadas as condições e os critérios definidos no instrumento contratual, garantindo o adequado acompanhamento da execução e a correta aplicação dos recursos públicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos a serem utilizados neste projeto deverão ser oriundos do Contrato Estatal de Serviços n°15/2020 e seus aditivos, celebrado entre o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe e a Fundação Estadual de Saúde (FUNESA).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos preços acima especificados, estão inclusas todas as despesas previdenciárias, fiscais e trabalhistas, que serão recolhidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Todos os custos decorrentes da utilização de pessoal, e materiais, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumento, que seja relativa à execução do objeto do presente contrato administrativo, correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início da prestação dos serviços até a sua entrega, bem como, todos os encargos inerentes à completa e perfeita execução do presente contrato.
PARÁGRAFO QUINTO – Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A contratação decorre de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza singular, prestado por profissional ou empresa de notória especialização.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, garantindo a adequada prestação de serviços;

4.2. A empresa contratada deverá realizar a oferta dos cursos, conforme tabela apresentada no item 1.0 deste instrumento, em cronograma a ser pactuado junto à coordenação responsável.

4.3. Manter o quadro de instrutores altamente qualificados, com ampla experiência no setor público e profundo conhecimento das normas e procedimentos licitatórios, conforme apresentado na proposta contratante.

4.4. A empresa deverá emitir os certificados de conclusão de cada curso, e enviar no prazo de até 30 (trinta) dias para os participantes que atingirem todos os requisitos de participação previstos na proposta pedagógica dos cursos.

4.5. A empresa deverá dispor e fornecer todo material didático-pedagógico necessário para realização dos cursos.

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA VALDETE FONTES CARDOSO, VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA e LOURIVAL MARIANO DE SANTANA

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UCGE-XXIS-JOZH-JSZN

4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato a documentação comprobatória de habilitação exigida neste Termo de Referência;

4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

4.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, indisponibilidade relevante, incidente de segurança ou falha que possa comprometer a execução dos serviços contratados nos prazos acordados;

4.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso às informações relacionadas à execução contratual;

4.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

4.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância à legislação pertinente, inclusive às normas relacionadas à segurança da informação e proteção de dados pessoais;

4.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer alterações relevantes na infraestrutura, metodologia ou ambiente de execução dos serviços;

4.14. Não permitir a utilização de trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.15. Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

4.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação vigente, quando aplicável;

4.17. Guardar sigilo sobre todas as informações, manuscritos, avaliações, dados pessoais ou institucionais e demais conteúdos acessados em decorrência da execução contratual, vedada sua divulgação ou utilização sem autorização formal da Contratante;

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA VALDETE FONTES CARDOSO, VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA e LOURIVAL MARIANO DE SANTANA

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UCGE-XXIS-JOZH-JSZN

4.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

4.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas internas da Contratante relacionadas à segurança institucional;

4.20. Ao término da vigência contratual, disponibilizar à Contratante todos os dados, arquivos, e conteúdos relacionados aos cursos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Disponibilizar, para as atividades práticas dos cursos, computador ou notebook por aluno;

5.3. Disponibilizar espaço físico adequado, climatizado e equipamentos necessários para a realização dos cursos: projetor (datashow), tela de projeção, computador, equipamento de som, quadro ou flipchart, dentre outros.

5.4. Disponibilizar a lista de alunos matriculados por curso;

5.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor, especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.7. Pagar ao Contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber;

5.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

d) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA VALDETE FONTES CARDOSO, VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA e LOURIVAL MARIANO DE SANTANA

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UCGE-XXIS-JOZH-JSZN

5.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.11. Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.12. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, projetos pedagógicos, listas de participantes, relatórios de avaliação, dentre outros, após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização referida nesta cláusula não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos serviços contratados

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. A rescisão do presente instrumento se operará independentemente de notificação prévia, desde que a CONTRATADA deixe de cumprir as obrigações ora assumidas, e também nos seguintes casos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A não conclusão do objeto contratado sem prejuízo da penalidade referida na cláusula anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fato superveniente que implique na manifestação pelo Poder Público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a CONTRATADA descumprir com as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, em especial as que ditam normas de segurança no trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE poderá, se o interesse público exigir, declarar rescindido de pleno direito o presente contrato, independente de interpelação judicial, não cabendo a CONTRATADA qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATANTE for impelida a tomar medidas judiciais para rescindir este instrumento, arcará a CONTRATADA, com os honorários advocatícios da parte contrária, desde já, fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, com todos os ônus decorrentes da sucumbência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de descumprimento, aplicam-se as penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA VALDETE FONTES CARDOSO, VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA e LOURIVAL MARIANO DE SANTANA

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UCGE-XXIS-JOZH-JSZN

9.1. O prazo de vigência é a partir de sua assinatura até o exaurimento da execução do objeto em conformidade com o cronograma constante no Termo de Referência.

9.2. Considera-se infração contratual o retardamento na execução do objeto contratado ou a sua paralisação injustificada a critério da CONTRATANTE, por mais de 01 (um) dia.

9.3. A não observância do prazo de início e término do objeto, pela CONTRATADA, implicará em multa, sobre o valor total deste Contrato Administrativo, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com o artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

9.4. Pelo descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato Administrativo, do respectivo edital e seus anexos ou da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA neste Certame, será aplicada multa no importe de 20 % (vinte por cento) calculada sobre o valor total deste contrato administrativo.

9.5. A multa referida no parágrafo anterior poderá ser descontada do pagamento devido à CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

10.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Aracaju/SE como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju-SE, _____ de de 2026.

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
Diretora-Geral da FUNESA
CONTRATANTE

VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA
Diretor Administrativo e Financeiro
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
LOURIVAL MARIANO DE SANTANA
Data: 29/06/2026 10:10:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LOURIVAL MARIANO DE SANTANA
ESCOLA DA LICITAÇÃO LTDA
CONTRATADA

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA VALDETE FONTES CARDOSO, VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA e LOURIVAL MARIANO DE SANTANA

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UCGE-XXIS-JOZH-JSZN

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: UCGE-XXIS-JOZH-JSZN

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/07/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- CARLA VALDETE FONTES CARDOSO 30/06/2026 20:12:05 (Certificado Digital)
- VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA 30/06/2026 16:15:12 (Certificado Digital)
- LOURIVAL MARIANO DE SANTANA 29/06/2026 10:10:34 (Certificado Digital)